



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fls. _____
Rub. _____

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2007

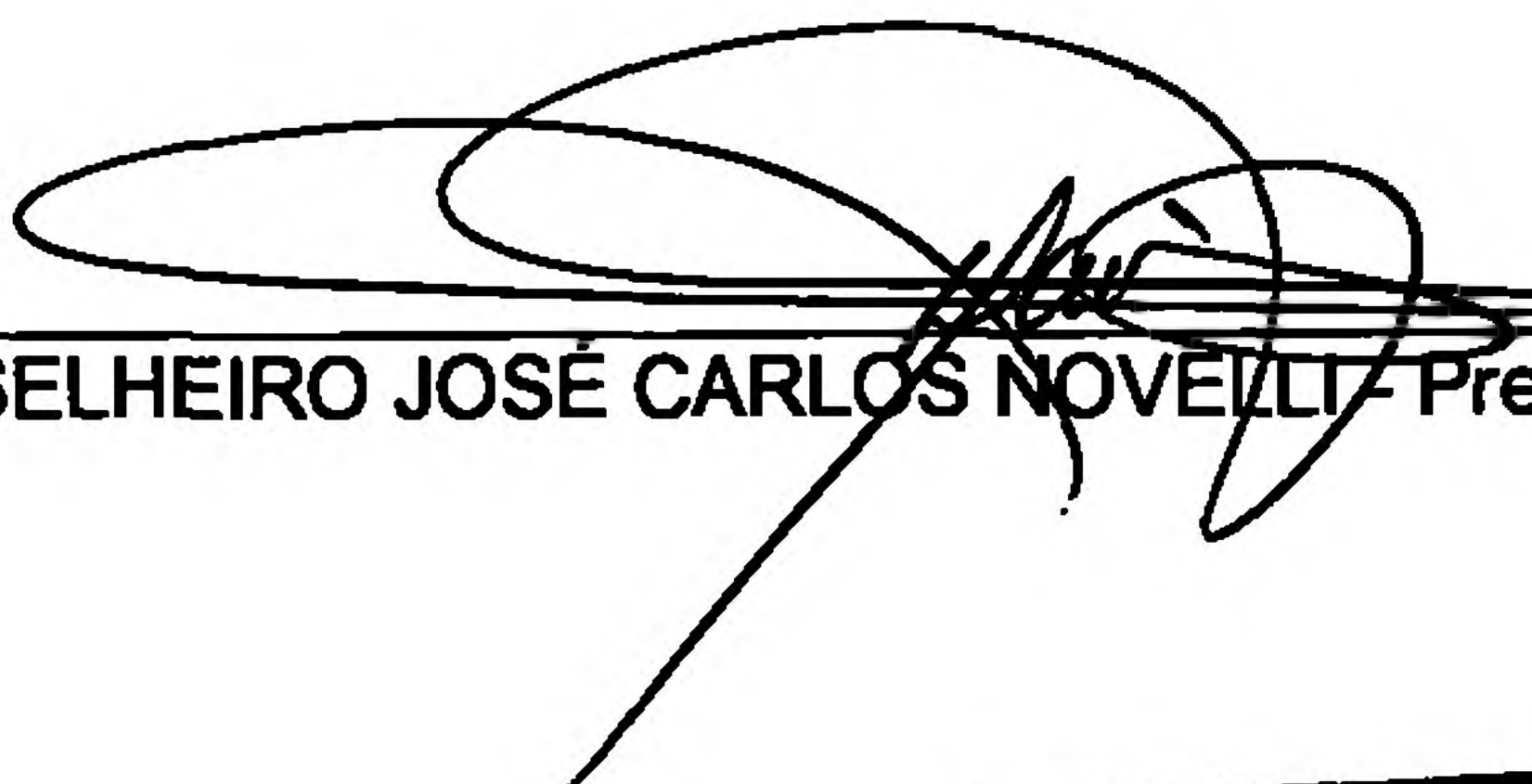
O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, Relator Nato, decide **APROVAR** o Projeto de Lei, que trata da revisão geral anual dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Estadual nº 7.858/2002, encaminhando-o à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, para as providências cabíveis.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros **ARY LEITE DE CAMPOS**, **UBIRATAN SPINELLI**, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **JÚLIO CAMPOS** e **ALENCAR SOARES**.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. **MAURO DELFINO CESAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2007 .



CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

Relação nº. _____	78107
Publicada no D.O. de _____	20/07/07
pag 06	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro José Carlos Novelli

Fone: 3613-7583 / 3613-7666
presidencia@tce.mt.gov.br



Ofício nº: 0265/TCE-MT/GPRES-JCN/2007

Cuiabá, 25 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, acompanhado das respectivas justificativas, tendo por objeto a revisão geral anual dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no inc. X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 2º, da Lei Estadual nº 7.858, de 19 de dezembro de 2002.

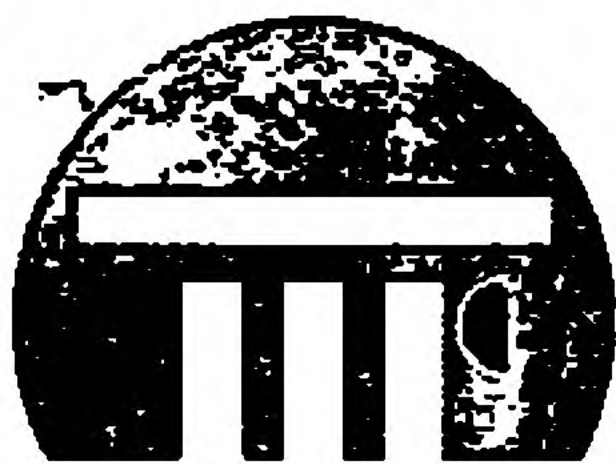
Atenciosamente,



Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Ao Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

CÓPIA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro José Carlos Novelli

Fone: 3613-7583 / 3613-7666
presidencia@tce.mt.gov.br



TCE/MT
Fls. ____
Rub. ____

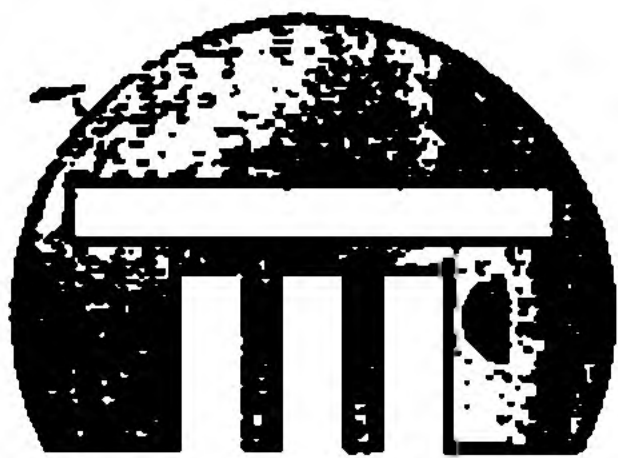
Cuiabá 25 de junho de 2007.

**JUSTIFICATIVAS PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ESTABELECE
A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS
SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Senhor Presidente,

Valendo-me da competência conferida pelo inciso XVIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 11, de 18 dezembro de 1991 e considerando, ainda, o que dispõem os artigos 42 e 49 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação desse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, objetivando o estabelecimento da revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Lei nº 7.858 de 19 de dezembro de 2002, que fixou os subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assegurou em seu art. 2º a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro José Carlos Novelli

Fone: 3613-7583 / 3613-7666
presidencia@tce.mt.gov.br



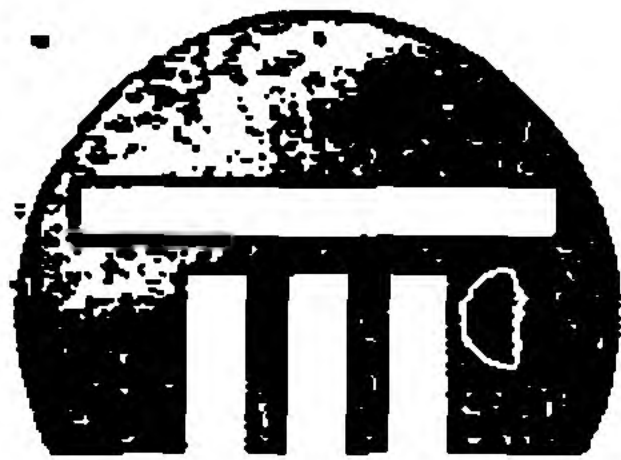
TCE/MT
Fls. ____
Rub. ____

Dessa forma, em consonância com a proposta de reajuste salarial que o Poder Executivo anunciou que concederá a seus servidores, segundo as possibilidades financeira e orçamentária do Estado de Mato Grosso, proponho a extensão do mesmo índice, ou seja, 2,81%, aos servidores desta Corte de Contas, com vigência a partir de 01 de junho de 2007.

Assim, na certeza de que Vossa Excelência e seus ilustres pares apreciarão com o costumeiro zelo o presente Projeto de Lei, solicitamos o seu regular processamento; sendo que após a sua aprovação por essa Casa de Leis, deverá o mesmo ser remetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para os devidos fins de direito.

Atenciosamente,

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro José Carlos Novelli

Fone: 3613-7583 / 3613-7666
presidencia@tce.mt.gov.br



TCE/MT
Fls. ____
Rub. ____

PROJETO DE LEI

Estabelece a revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de que trata o art. 2º, da Lei nº 7.858 de 19 de dezembro de 2002, será efetivada, a partir do mês de junho de 2007, em parcela única, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de junho de 2007.